

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 03 de outubro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2553

SUMÁRIO



SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
PORTARIA (Nº 8/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 8/2024)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ Nº 8 / 2024 de 24 de Setembro de 2024

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses, para o período de julho de 2024

O Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de junho de 2023 a julho de 2024 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 71.747.146,95 (setenta e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e seis reals, noventa e cinco centavos).

Art. 2° - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de AGOSTO de 2024 é o valor do montante, art. 1°, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2° do art. 2° da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de R\$ 129,53 (Cento e vinte e nove reals e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 24 de setembro de 2024

JEROLINO MASCAITENHAS SANTANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua do Asfalto, s/n - Centro - CEP: 43.900-000 - São Francisco do Conde - Tel.: (71) 3651-8080

Scanned with

CamScanner